

**II CONGRESSO INTERNACIONAL DE
DIREITO, POLÍTICAS PÚBLICAS,
TECNOLOGIA E INTERNET**

OS DIREITOS HUMANOS NA ERA TECNOLÓGICA

O81

Os direitos humanos na era tecnológica [Recurso eletrônico on-line] organização II Congresso Internacional de Direito, Políticas Públicas, Tecnologia e Internet: Faculdade de Direito de Franca – Franca;

Coordenadores: Valter Moura do Carmo, Manoel Ilson e Andrea Alarcón Peña – Franca: Faculdade de Direito de Franca, 2024.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-016-8

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Regulação do Ciberespaço.

1. Direito Digital. 2. Administração Pública. 3. Smart Cities. 4. Políticas Públicas de Desenvolvimento. 5. Efetividade do Direito. I. II Congresso Internacional de Direito, Políticas Públicas, Tecnologia e Internet (1:2024 : Franca, SP).

CDU: 34

II CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO, POLÍTICAS PÚBLICAS, TECNOLOGIA E INTERNET

OS DIREITOS HUMANOS NA ERA TECNOLÓGICA

Apresentação

Entre os dias 27 e 30 de agosto de 2024, a Faculdade de Direito de Franca recebeu o Congresso Internacional de Direito, Políticas Públicas, Tecnologia e Internet. O evento reuniu acadêmicos, profissionais, pesquisadores e estudantes, promovendo o debate interdisciplinar sobre o impacto das inovações tecnológicas no campo jurídico e nas políticas públicas. A programação envolveu Grupos de Trabalho (GTs) organizados para aprofundar temas específicos, abordando desde o acesso à justiça até as complexidades da regulação tecnológica, com ênfase na adaptação do sistema jurídico aos avanços da inteligência artificial e da automação.

O GT 2 – Os Direitos Humanos na Era Tecnológica abordou os desafios e as transformações que os direitos humanos enfrentam diante do avanço tecnológico. As discussões focaram nas interseções entre direitos fundamentais e tecnologia, enfatizando os efeitos da pandemia sobre violações de direitos, bem como as questões de gênero e diversidade em ambientes digitais. Entre os temas centrais, destacaram-se os riscos de discriminação provocados por vieses algorítmicos, a atuação dos tribunais internacionais na proteção dos direitos humanos, e o impacto das tecnologias na educação e no acesso ao conhecimento. Além disso, o GT discutiu questões emergentes como liberdade de expressão e o direito ao esquecimento, as implicações de fake news e discursos de ódio, e as tecnologias voltadas à proteção e acessibilidade de crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência. As contribuições deste GT buscam lançar luz sobre o panorama atual dos direitos humanos na era digital, propondo abordagens para enfrentar o "panoptismo tecnológico" e promover a inclusão e a justiça social.

FILTER BUBBLE: ANÁLISE TECNOLÓGICA DA PERSONALIZAÇÃO DA EXPERIÊNCIA DO USUÁRIO

FILTER BUBBLE: TECHNOLOGICAL ANALYSIS OF USER EXPERIENCE PERSONALIZATION

Isabela Michelin

Resumo

Os algoritmos de personalização em redes sociais visam maximizar o engajamento dos usuários ao analisar dados como histórico de navegação e preferências. Embora aumentem a receita publicitária, podem criar "filtros-bolha" que limitam a diversidade de informações e intensificam a polarização, levando a visões extremistas e ao aumento de crimes de ódio. Desinformação e fake news se proliferam facilmente, afetando a opinião pública e processos democráticos. A regulação dos algoritmos é crucial para mitigar esses efeitos, exigindo maior transparência e responsabilidade das plataformas digitais. No Brasil, leis como a LGPD e o Marco Civil da Internet estabelecem bases para essa regulação.

Palavras-chave: Algoritmos, Polarização, Regulação

Abstract/Resumen/Résumé

Personalization algorithms on social networks aim to maximize user engagement by analyzing data such as browsing history and preferences. While they increase advertising revenue, they can create "filter bubbles" that limit the diversity of information and intensify polarization, leading to extremist views and an increase in hate crimes. Disinformation and fake news spread easily, affecting public opinion and democratic processes. Regulating algorithms is crucial to mitigate these effects, requiring greater transparency and responsibility from digital platforms. In Brazil, laws like the LGPD and the Marco Civil da Internet provide a foundation for this regulation.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Algorithms, Polarization, Regulation

1. introdução

O tema a ser desenvolvido está relacionado com as redes sociais e a experiência personalizada do indivíduo nas mesmas, criado por algoritmos de plataformas, sejam elas redes sociais ou mecanismos de busca, onde se busca levar ao indivíduo um conteúdo baseado em seu histórico de navegação, interações e preferências. Juridicamente falando o tema pretende abordar a responsabilidade das plataformas e dos indivíduos nas redes além de se pensar a regulação dos algoritmos, como ela se dá ou qual seria a abordagem ideal para a regulação dos meios de comunicação.

Esse conceito foi inicialmente idealizado por Eli Pariser (2011) onde o mesmo aborda um padrão observado em diversas plataformas online, em que os conteúdos são moldados e muitas vezes restringidos do usuário. A ideia da customização do conteúdo gera um efeito de túnel de realidade onde são expostos somente conteúdos que agradam o indivíduo, tal como uma curadoria, onde os temas de perspectivas divergentes são limitados. A exposição parcial dos indivíduos gera extremismos em suas opiniões, onde seus discursos podem vir a ferir preceitos constitucionais e legais, tal como ferir a igualdade e a prática de atos enquadrados no crime de racismo e diversos preconceitos.

A polarização e fragmentação da sociedade é somente a porta de entrada para diversos outros problemas que podem alcançar e vem alcançado cada vez mais a esfera jurídica, o aumento de divisões sociais e políticas e ligado diretamente aos crimes de ódio, durante o ano de 2022 os crimes de xenofobia sofreram um aumento gigantesco de 874%, a intolerância religiosa no mesmo ano sofreu uma alta de 456% e seguindo a mesma linha, a misoginia teve um aumento de 251% ; Segundo o portal G1, no ano eleitoral os crimes de ódio na internet cresceram até 650% que em anos comuns por exemplo.

Além do pico de crimes cibernéticos os meios sociais polarizados se tornam o principal veículo para desinformações em grande circulação, gerando assim a manipulação da opinião pública e insegurança na sociedade, criando assim uma grande discórdia, o que nos leva a pensar nas responsabilidades das plataformas com a propagação dessas desinformações e mentiras, que também são conhecidas como Fake News (notícias falsas), tem afetado a sociedade.

O presente trabalho busca uma análise tecnológica do tema de forma multidisciplinar, partindo de uma revisão crítica da literatura e fontes legais relevantes a pesquisa, é crucial recorrer a conceitos e teorias que permeiam esse debate, o mesmo traz à baila esse tema que muitos não têm a consciência da existência.

Uma das principais problemáticas associadas ao tema desrespeito a polarização e fragmentação do indivíduo com a sociedade, aprofundando assim divergências sociais e políticas, criando bolhas de extremismo e aumentando conflitos já existentes. Esse efeito também pode ser relacionado com a manipulação da opinião pública, disseminação de desinformação, fazendo com que a confiança em instituições democráticas seja abalada. Quais são as consequências do efeito de filtro de bolha na sociedade e na democracia e como elas podem ser evitadas ou contornadas?

Objetivo geral é compreender a responsabilidade das plataformas digitais pela disseminação de conteúdos, analisando assim a necessidade de regulamentação dos algoritmos para se garantir a transparência, equidade e proteção dos direitos dos usuários das redes. Assim desenvolvendo os objetivos específicos que são: analisar as tecnologias digitais (algoritmos, IA, efeito das bolhas de filtro), examinar o papel das redes sociais na moderação do conteúdo online, verificar a possibilidade de regulação jurídica da situação, argumentar sobre a aplicação das normas nas plataformas e sua cooperação.

Com intuito de alcançar melhores resultados, a pesquisa será aplicada, de caráter exploratório, baseada na utilização de uma revisão da literatura do tema, análise documental e, ainda, buscar casos jurídicos relevantes do tema e uma análise de dados e métricas juntamente a um estudo jurisprudencial. E o método dedutivo para realização da pesquisa. Sendo assim a pesquisa passara por levantamento bibliográfico também de dados relacionados ao tema, buscando assim explorar fatos e explaná-los de maneira a contribuir com a sociedade.

3. Desenvolvimento

A Influência dos Algoritmos na Personalização de Conteúdo nas Redes Sociais

Os algoritmos de personalização são projetados para maximizar o engajamento dos usuários com as plataformas. Eles analisam dados como histórico de navegação, cliques, curtidas, compartilhamentos e tempo gasto em diferentes tipos de conteúdo. Com base nesses dados, os algoritmos constroem perfis detalhados de preferências individuais e ajustam o fluxo de conteúdo para cada usuário. O objetivo principal é aumentar o tempo de permanência na plataforma, o que, por sua vez, aumenta a exposição a anúncios e a receita publicitária para a empresa. Eli Pariser, em seu livro "The Filter Bubble: What the Internet Is Hiding from You" (2011), descreve como esses algoritmos podem criar um "filtro-bolha", onde os usuários são expostos predominantemente a informações que

reforçam suas crenças e preferências existentes. Isso pode levar a uma visão de mundo limitada e homogeneizada, na qual os indivíduos são menos propensos a encontrar informações que desafiem suas perspectivas.

A personalização algorítmica tem consequências significativas para a sociedade e a democracia. Um dos principais efeitos negativos é a polarização. Estudos indicam que a polarização exacerbada pelas redes sociais está associada ao aumento de crimes de ódio e violência. Por exemplo, em 2022, crimes de xenofobia, intolerância religiosa e misoginia aumentaram significativamente, conforme relatado pelo portal G1. Esse aumento é, em parte, atribuído à maneira como os algoritmos promovem conteúdos inflamados e controversos para manter os usuários engajados.

Além disso, a disseminação de desinformação e fake news é facilitada pela personalização algorítmica. Notícias falsas são frequentemente mais sensacionalistas e emocionantes do que a informação factual, o que as torna mais propensas a serem compartilhadas. Isso não apenas manipula a opinião pública, mas também pode abalar a confiança nas instituições democráticas. Durante períodos eleitorais, por exemplo, a circulação de desinformação pode influenciar decisivamente os resultados e desestabilizar processos democráticos.

A responsabilidade das plataformas digitais em relação ao conteúdo que promovem é um tema de crescente debate jurídico e ético. Por um lado, as empresas de tecnologia argumentam que fornecem apenas ferramentas neutras e que a responsabilidade pelo uso dessas ferramentas recai sobre os usuários. Por outro lado, críticos argumentam que as plataformas têm um papel ativo na curadoria de conteúdo através de seus algoritmos e, portanto, devem ser responsabilizadas pelas consequências de suas operações.

Na União Europeia, por exemplo, o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (GDPR) estabelece algumas diretrizes para a transparência e proteção dos dados dos usuários, mas há um movimento crescente para desenvolver regulamentações específicas para algoritmos e inteligência artificial. Nos Estados Unidos, a discussão ainda está em estágios iniciais, mas iniciativas como a "Algorithmic Accountability Act" estão sendo propostas para abordar essas questões.

Impactos Jurídicos e Sociais dos Filtros-Bolha

Os filtros-bolha podem contribuir para a polarização da sociedade ao isolar os indivíduos em "câmaras de eco", onde são expostos predominantemente a informações que reforçam suas opiniões pré-existentes. No Brasil, essa polarização é evidente em contextos como debates eleitorais e discussões sobre políticas públicas. A polarização pode levar a uma maior intolerância e ao aumento de crimes de ódio, como xenofobia, misoginia e intolerância religiosa.

Em 2022, o Brasil viu um aumento alarmante em crimes de ódio. Segundo dados do portal G1, houve um aumento de 874% em crimes de xenofobia, 456% em intolerância religiosa e 251% em misoginia. Esses números destacam a urgência de abordar os impactos sociais negativos dos filtros-bolha.

Do ponto de vista jurídico, os filtros-bolha levantam questões sobre a responsabilidade das plataformas digitais e a necessidade de regulamentação para proteger os direitos dos usuários. No Brasil, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), sancionada em 2018, estabelece diretrizes sobre o tratamento de dados pessoais e a proteção da privacidade dos usuários. No entanto, a LGPD aborda principalmente a questão da privacidade e não trata especificamente da transparência e responsabilidade dos algoritmos de personalização.

A responsabilidade das plataformas pela disseminação de conteúdo também é um tema crucial. No Brasil, o Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014) estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da internet. O artigo 19 do Marco Civil prevê que os provedores de aplicações de internet só podem ser responsabilizados por conteúdos de terceiros se, após ordem judicial específica, não tomarem as providências para tornar indisponível o conteúdo infrator. Essa legislação, no entanto, ainda deixa lacunas no que diz respeito à transparência dos algoritmos e à mitigação dos efeitos dos filtros-bolha.

Propostas de regulamentação poderiam incluir exigências para que as plataformas revelem os critérios usados pelos algoritmos para personalizar o conteúdo, bem como mecanismos para permitir que os usuários optem por não participar da personalização ou ajustem suas preferências de maneira mais granular. Além disso, poderia ser estabelecido

um órgão regulador específico para monitorar o uso de algoritmos e garantir que não sejam utilizados de maneira a promover desinformação ou exacerbar a polarização.

Regulamentação de Algoritmos e Responsabilidade das Plataformas: Um Enfoque na Legislação Brasileira

A LGPD (Lei nº 13.709/2018) é um marco na proteção de dados no Brasil, estabelecendo diretrizes sobre o tratamento de dados pessoais e reforçando a importância da privacidade e da transparência. A LGPD exige que as empresas obtenham consentimento explícito dos usuários para coletar e processar seus dados pessoais, além de garantir que os dados sejam usados de maneira justa e transparente. Embora a LGPD não trate especificamente da transparência dos algoritmos de personalização, ela cria uma base para proteger os dados dos usuários e garantir que eles saibam como suas informações estão sendo usadas. Por exemplo, o artigo 7º da LGPD destaca que o tratamento de dados pessoais deve ocorrer mediante o fornecimento de consentimento pelo titular dos dados, o que implica que os usuários devem estar cientes de como os algoritmos estão utilizando seus dados para personalizar conteúdos.

O Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014) é outra peça fundamental da legislação brasileira que estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da internet no Brasil. O Marco Civil aborda a responsabilidade dos provedores de serviços de internet, estabelecendo que eles só podem ser responsabilizados por conteúdos de terceiros se não cumprirem uma ordem judicial específica para remover conteúdos infratores. O artigo 19 do Marco Civil é particularmente relevante, pois trata da responsabilidade dos provedores de aplicações de internet em relação ao conteúdo gerado por terceiros. Este artigo pode ser interpretado como uma base para a regulamentação dos algoritmos, uma vez que as plataformas são responsáveis pelo conteúdo que promovem através de seus algoritmos. No entanto, o Marco Civil não aborda diretamente a necessidade de transparência nos algoritmos de personalização, o que deixa uma lacuna significativa na regulamentação.

A transparência dos algoritmos é crucial para garantir que os usuários compreendam como suas informações são usadas e possam tomar decisões informadas sobre sua interação com as plataformas digitais. A falta de transparência pode levar à

manipulação da opinião pública, polarização social e aumento da disseminação de desinformação.

No cenário jurídico brasileiro, alguns julgados e entendimentos têm começado a reconhecer a importância de regular os algoritmos e responsabilizar as plataformas. Em casos recentes, como a decisão do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP) em processos envolvendo a remoção de conteúdos prejudiciais, os juízes têm considerado a necessidade de maior transparência e responsabilidade das plataformas.

Além disso, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) tem discutido a responsabilidade das plataformas digitais em diversos casos, reforçando que as empresas devem adotar medidas para evitar a disseminação de conteúdos ilícitos e prejudiciais. Esses julgados refletem um movimento crescente no judiciário brasileiro para reconhecer a importância de regulamentar os algoritmos e garantir a proteção dos direitos dos usuários.

4. conclusão

A influência dos algoritmos na personalização de conteúdo nas redes sociais é um fenômeno complexo com impactos profundos na sociedade. Enquanto oferecem benefícios em termos de relevância e engajamento, os filtros-bolha resultantes podem levar à polarização, disseminação de desinformação e erosão da confiança pública. A busca por uma regulação eficaz dos algoritmos, que equilibre a liberdade de expressão com a necessidade de um ambiente informativo justo e inclusivo, é essencial para mitigar esses desafios e promover uma democracia saudável.

Os impactos jurídicos e sociais dos filtros-bolha no Brasil são profundos e multifacetados. A personalização algorítmica, enquanto oferece uma experiência de usuário mais relevante, pode levar à polarização, disseminação de desinformação e aumento de crimes de ódio. A legislação brasileira, como a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e o Marco Civil da Internet, fornece uma base para a proteção dos dados e a responsabilidade das plataformas, mas precisa ser expandida para abordar especificamente a transparência e a regulação dos algoritmos.

Avançar nesse sentido é essencial para mitigar os impactos negativos dos filtros-bolha e promover um ambiente digital mais justo e inclusivo. A implementação de regulamentações que exijam maior transparência e responsabilidade das plataformas é

um passo crucial para garantir que a internet continue a ser um espaço de diversidade e pluralismo. A regulamentação dos algoritmos e a responsabilidade das plataformas digitais são temas cruciais no contexto das redes sociais e da personalização de conteúdo. No Brasil, a LGPD e o Marco Civil da Internet fornecem uma base para a proteção dos dados e a responsabilidade das plataformas, mas ainda há um caminho a ser percorrido para abordar especificamente a transparência e a regulação dos algoritmos.

A criação de regulamentações que exijam maior transparência e responsabilidade das plataformas é essencial para mitigar os efeitos negativos dos filtros-bolha e promover um ambiente digital mais justo e inclusivo. A jurisprudência e os entendimentos jurídicos brasileiros estão evoluindo nessa direção, refletindo a necessidade de adaptação às novas realidades tecnológicas e sociais. A implementação de regulamentações que exijam maior transparência e responsabilidade das plataformas é essencial para mitigar os efeitos negativos dos filtros-bolha e promover um ambiente digital mais justo e inclusivo. A jurisprudência e os entendimentos jurídicos brasileiros estão evoluindo nessa direção, refletindo a necessidade de adaptação às novas realidades tecnológicas e sociais.

5. Referencias preliminares

Fava, Gihana Proba. O efeito filtro bolha: como dispositivos de vigilância digital convertem usuários em produtos. 2015.

Monteiro Machado, Sara. Democracia em risco? Explorando a contribuição do ciberjornalismo para o fenômeno do filtro-bolha. *Observatorio (OBS*)*, v. 15, n. 2, 2021.

Orwell, George. 1984. Secker & Warburg, 1949.

Pariser, Eli. "The Filter Bubble: How the New Personalized Web Is Changing What We Read and How We Think." Penguin Books, 2012.

Pariser, Eli. *The Filter Bubble: What the Internet Is Hiding from You*. Penguin Press, 2011.

Recuero, Raquel da Cunha; Zago, Gabriela da Silva; Soares, Felipe Bonow. Mídia social e filtros-bolha nas conversações políticas no Twitter. Associação Nacional de Programas de Pós-Graduação em Comunicação. Encontro Anual (COMPÓS). (26.: 2017 jun. 06-09: São Paulo, SP). [Anais]. São Paulo: Faculdade Cásper Líbero, 2017.